



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021, combinado com o disposto no §2.º do mesmo dispositivo legal, Lei Complementar N.º 123/06 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA 22/09/2023 às 15h00
LOCAL:	Sede do CONDOESTE
E-MAIL	administrativo@condoeste.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (X) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
FONE:	(27) 3711-2910
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde deste Consórcio Público para instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE, adquirido com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos.

a) O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei N.º 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através



CONDOESTE

do e-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br ou do Protocolo Geral deste Consórcio, a proposta de preços até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

b) Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei N.º 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

c) Não poderão participar desta dispensa os interessados:

d) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) Impedidos de contratar no âmbito deste Consórcio Público ou de Município Consorciado, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei N.º 14.133/2021;

o) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Consórcio Público ou qualquer Município Consorciado, nos termos do art. 87, III, da Lei N.º 8.666/1993;

p) Impedidos de licitar e contratar com este Consórcio Público ou qualquer Município Consorciado, nos termos do art. 7.º da Lei N.º 10.520/2002;

q) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei N.º 8.666/1993;

r) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei N.º 14.133/2021;



- s) Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- f) Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
- u) Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral deste Consórcio Público, contendo a descrição do objeto ofertado, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
3. Descrição completa e detalhada do objeto;
4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária;
5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
6. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
7. Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços;
8. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas.
9. O proponente deverá declarar que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



CONDOESTE

11. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO:

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas enviadas pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, presencialmente ou através de e-mail.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 02 (duas) horas após notificação presencial ou por e-mail.

4.8. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.9. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.10. Valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.11. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.12. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.



CONDOESTE

4.13. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- g)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.17. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A empresa vencedora da presente contratação direta deverá enviar a documentação de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo neste Consórcio Público.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



5.6. Consulta do banco de dados de penalidades deste Consórcio e dos Municípios Consorciados.

5.7. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.9.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.10.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.10.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.10.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.10.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.1. Comprovação de registro da empresa em Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa.

5.11.2. Demais comprovações obrigatórias:

5.11.2.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3.º da Lei Complementar N.º 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.11.2.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei N.º 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.11.2.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do



agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.11.2.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.11.2.5. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.11.2.6. Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

5.11.2.7. Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.11.2.8. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11.2.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.11.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail administrativo@condoeste.es.gov.br

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



CONDOESTE

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei N.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.14. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.15. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio e das Administrações Diretas e Indiretas dos Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



CONDOESTE

- 7.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.3.** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a este Consórcio.
- 7.2.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.2.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei N.º 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.3.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.4.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 8.5.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – ETP / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO II A – PROJETO ARQUITETÔNICO
 - ANEXO II B – PROJETO HIDRO SANITÁRIO
 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2023.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO:	
Título:	Adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE para instalação do Novo Conjunto Caldeira/Autoclave Adquirido Com Recursos do Governo do Estado Através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB.
Modalidade:	Dispensa de licitação, com embasamento no art. 75, inciso I, combinado com o disposto no §2.º, do art. 75, da Lei N.º 14.133/21
Estimativa de Custo:	R\$142.460,67 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
Prazo de execução e vigência contratual:	30 (trinta) dias
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Patricia de Paiva Rodrigues CREA/ES N.º 4.690D
Responsável pela elaboração do Projeto de Engenharia Responsável Técnico	Adejander Flodoaldo Jadjeski CAU N.º A91953-5

OBRA:

ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CONDOESTE PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO CALDEIRA/AUTOCLAVE ADQUIRIDO COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE para instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE, adquirido com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços do CONDOESTE foi construído em 1995 para receber o conjunto caldeira/autoclave atualmente em operação.

A necessidade da realização de obras, visa adequar o Centro Operacional para fins de instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE, justifica-se por ser um equipamento mais moderno, possui dimensões distintas do conjunto em operação **(FIGURA 01)**, e por esse motivo exigirá adequações estruturais, elétricas, hidrosanitárias, dentre outras, para sua instalação, além do consórcio não possuir mão de obra especializada para realizar o serviço.

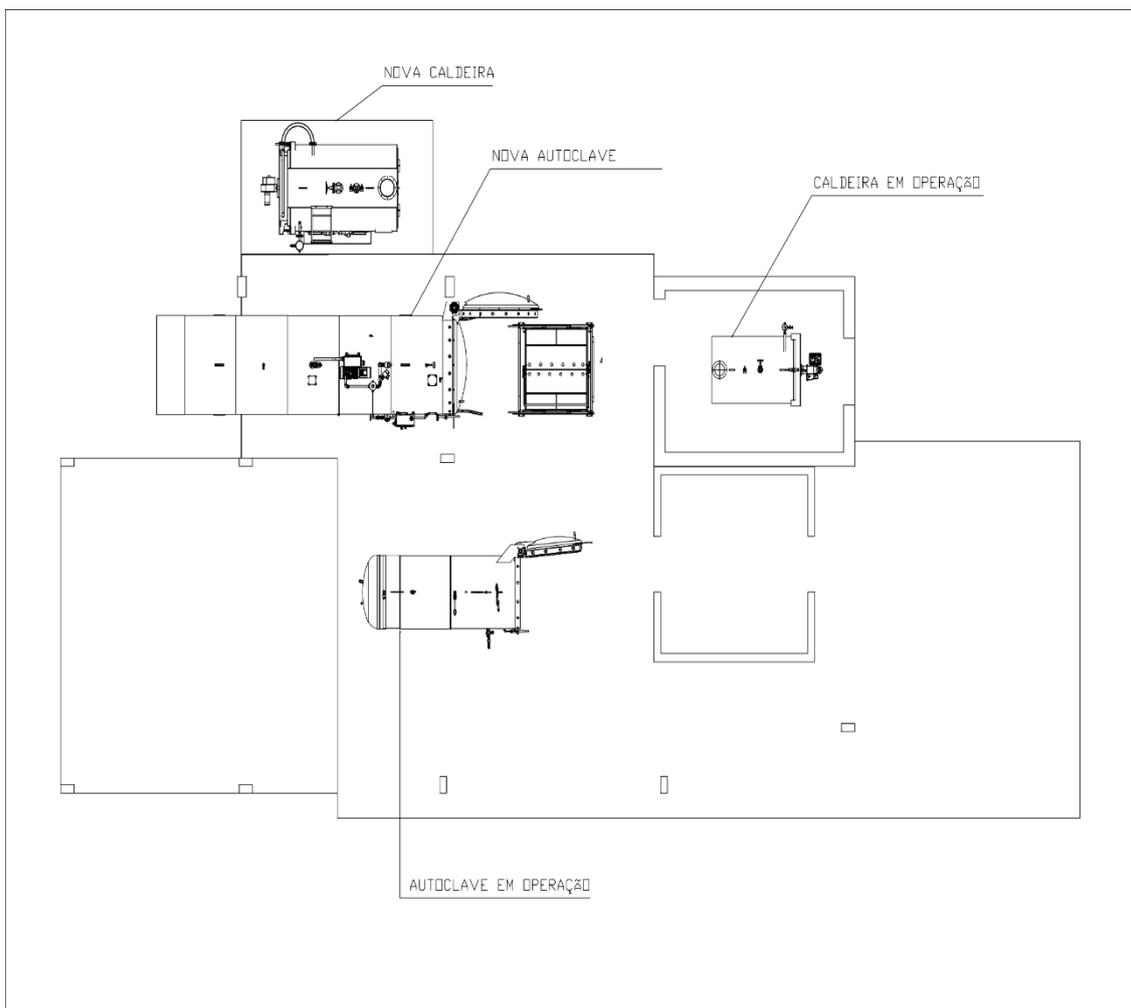


FIGURA 01: DIMENSÕES CALDEIRA/AUTOCLAVE EM OPERAÇÃO E O FUTURO CONJUNTO A SER INSTALADO

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

No caso verifica-se a dispensa de licitação, com embasamento no art. 75, inciso I, combinado com o disposto no §2.º, do art. 75, da Lei N.º 14.133/21.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei N.º14.133/2021.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor máximo para contratação dos serviços é de R\$142.460,67 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este documento.

FONTE DO RECURSO:

A obra será custeada através de rateio entre os municípios consorciados ao CONDOESTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do CONDOESTE deste exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

01.101.17.512.0002.2.004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo total de execução do objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, anexo a este Termo de Referência.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As obras serão realizadas no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos do CONDOESTE, localizado na BR 259, no CETREU-Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Colatina.

DIRETRIZES GERAIS:

1. Todos os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Projeto Executivo/ETP que é parte integrante deste Termo de Referência.
2. Todas as diretrizes do Projeto Executivo de Engenharia deverão ser observadas na execução das obras, devendo o Responsável Técnico ser consultado em caso de dúvidas.
3. A obra deverá ser executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso obter qualidade de execução dos serviços.



CONDOESTE

4. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva, a reconstrução / refazimento do serviço.
5. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e/ou substituídas, às suas expensas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o da garantia da obra previsto em lei.
6. A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitaçã constante, sem resíduos ou entulhos no local das obras
7. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da CONTRATANTE.
8. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal, porém, caso haja necessidade, e à critério da Fiscalização, a CONTRATADA poderá trabalhar em turno de trabalho com horário extra do expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de cumprir o prazo de obra acordado, sem que tal fato venha a gerar ônus ao CONDOESTE por motivo de atraso injustificável e de causa da própria CONTRATADA. A execução de serviços em horários noturnos e/ou em sábados, domingos, e feriados deverá ser previamente aprovada e autorizada pelo fiscal do CONDOESTE.

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS-BDI:

Para a remuneração da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI do contrato, considerando o valor total previsto para a contratação, será adotada a 1.ª faixa de BDI em conformidade com a tabela publicada na Resolução N.º 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado-TCE/ES, que passou o viger em 01 de janeiro de 2020, conforme segue:

TABELA 01: TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL				
COMPONENTES	1.ª FAIXA ATÉ R\$ 330.000,00	2.ª FAIXA R\$ 330.000,00 a R\$ 3.300.000,00	3.ª FAIXA R\$ 3.300.000,00 a R\$ 20.000.000,00	4.ª FAIXA Acima de R\$ 20.000.000,00 em diante
A. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,6%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
TOTAL	34,53%	31,96%	29,93%	28,22%

Fonte: Resolução TCEES N.º 329/2019.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES:

Em todos os serviços a serem executados, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes no presente Termo de Referência.



FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONDOESTE.

PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA:

A fim de que seja preservada a propriedade alheia:

1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;
3. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO:

ADMISSÃO DE PESSOAL:

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

1. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança.
2. Obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual-EPI específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT.
3. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local do serviço.
4. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.
5. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs:

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

SINALIZAÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

ACIDENTES DE TRABALHO:

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.



CONDOESTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal), terá também as seguintes atribuições:

1. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto deste TR.
2. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução da obra, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto;
3. Conferir, na execução dos serviços, as quantidades e descrição conforme especificação técnica contratada.
4. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
5. Conferir e atestar a fatura correspondente à medição de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
6. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
7. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o TR.
2. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa em compatibilidade com as obrigações assumidas.
3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento do prazo acordado no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital.
6. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste TR.

**RECEBIMENTO DA OBRA:**

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar o recebimento dos mesmos mediante requerimento ao CONDOESTE.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Relatório da Fiscalização do CONDOESTE.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Superintendente do CONDOESTE -PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES.



ANEXO II
ETP / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO-ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo CONDOESTE N.º 0143/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para realizar adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE, para instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE adquirido com recursos do Governo do Estado, Através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da realização de obras visando adequar o Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE, para fins de instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE, por ser um equipamento mais moderno, possui dimensões distintas do conjunto em operação, e por esse motivo, exigirá adequações estruturais, elétricas, dentre outras, para sua instalação e funcionamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para execução das obras e objeto deste Estudo Preliminar é de R\$142.460,67 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos, conforme orçamento anexo a este documento.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega da obra deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

NÃO SE APLICA, pois trata-se de obra de pequeno porte, sem uso de recursos naturais e fora de APP-área de preservação permanente.

MAPEAMENTO DE RISCOS:

NÃO SE APLICA.

DESCRIÇÃO DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

PREPARO DO TERRENO: Será realizada a limpeza do terreno, removendo todo obstáculo que impossibilite a locação da ampliação construção, segundo o projeto arquitetônico. De acordo com a necessidade técnica, serão realizados serviços de escavação e aterro.

INFRAESTRUTURA:

LOCAÇÃO DA OBRA: A locação da obra consistirá em definir a exata posição da mesma no terreno, tendo em vista o projeto de localização observando níveis e cotas.

FUNDAÇÕES: As fundações e cintamentos serão de concreto armado.



CONDOESTE

SUPRA ESTRUTURA:

PILARES E VIGAS: Os pilares e vigas das áreas de expansão serão de concreto armado, somente na área de ampliação das caixas estacionárias e terão duas vigas metálicas (uma para amarração da estrutura e colocação do telhado e outra para apoio de suporte dos carros de transporte de resíduos para destinação em caixa estacionária).

PAREDES: As paredes de elevação, em geral, serão de alvenaria de tijolos ou de blocos de cimento, de uma vez, externamente, e de meia vez, internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com pés-direitos constantes dos desenhos.

COBERTURA: As coberturas serão executadas com telhas tipo "fibrocimento kalhetão 90" sobre as lajes devidamente dimensionadas ou vigamento, no tipo, caimento e disposição indicados em desenho, e de acordo com as recomendações do fabricante.

PAVIMENTAÇÃO: Deverá ser executado lastro de concreto nas áreas de expansão, bem como piso camurçado para conferir acabamento liso. Ressalta-se que esse piso de cimento camurçado deverá ser executado em toda a área onde se situa a autoclave, tanto nas novas áreas quanto nas já existentes. Além disso, será instalada canaleta com grelha de ferro onde será a nova área das caixas estacionárias e também na ampliação da caldeira, conforme projeto.

REVESTIMENTO DE PAREDES: O paramento das superfícies acabadas deverá apresentar perfeita continuidade, além de alinhamento e prumo. Os azulejos serão assentados a seco, com argamassa à base de cimento-cola, dentro da técnica recomendada, com produtos industrializados, da Quartzolit ou equivalente, sobre emboço sarrafeado. O rejuntamento será feito com produto Rejunte Epóxi tipo junta-plus epóxi SP100 da Eliane ou equivalente.

PISOS: Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento. Os contrapisos serão de argamassa de cimento e areia 1:3, com desempenamento adequado ao acabamento a que se destinam. De um modo geral, deverá ser previsto caimento em direção a ralos, grelhas ou outros dispositivos, nos pisos sujeitos a lavagem. Não se permitirá empoçamento de água, ou água fluindo em direção errada.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO: Serão guarnecidos por esquadrias de alumínio com pintura eletrostática na cor (a definir) e anodizado na cor (a definir) conforme indicados nos desenhos do Projeto de Execução. Terão acabamento para proteção contra vento, água e pó. Antes da colocação dos caixilhos, serão executados todos os arremates necessários (chumbamento e pintura de contramarco, complementação de alvenaria, emboço e reboco perimetrais ao caixilho, furações no contramarco para passagem de condutores elétricos pelos montantes, etc.). A proteção dos caixilhos, colocados durante as obras, será feita com filme plástico, vaselina industrial ou outro. De um modo geral, os caixilhos serão assentados na face interna dos peitoris, com guarnição mata-junta salvo detalhe ou orientação em contrário. Será assegurado caimento para o exterior.

CONTRAMARCO: Os contramarco, quando não em alumínio, serão em chapa de ferro N.º 14 com tratamento para resistir a ataque químico, de argamassa ou cimento e contra corrosão (Par Termoelétrico); idem com relação a parafusos. A proteção será obtida com galvanização e pintura de clorato de zinco, borracha clorada e outra.



CONDOESTE

MOVIMENTAÇÃO: Todas as peças móveis serão fabricadas com roldanas deslizantes e ou patins de nylon, a fim de assegurar perfeito funcionamento.

FIXAÇÃO DOS VIDROS: Os vidros quando não colados serão fixados com baguetes de pressão, com calafetação, massa lgas ou outra, a critério do fiscal da obra. Grandes painéis de vidro terão vedação própria, de borracha ou outra.

MONTAGEM: A montagem das esquadrias será feita com machos e cunhas de pressão, em alumínio especial, rebites de alumínio e aço inoxidável, e parafusos de latão cromado, específicos para cada caso.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Realizar a instalação dos pontos de tomada e ponto de luz na copa. Serão ligados à "terra" os aparelhos passíveis de provedor descarga. Espelhos, tomadas e interruptores devem ser de boa apresentação e procedência (linha Pial Plus ou Pratis da Pial ou equivalente).

VIDROS: Os vidros a serem empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos. Serão duplos e triplos, transparentes ou translúcidos, conforme tamanho e tipo dos caixilhos. O assentamento dos vidros nos caixilhos de alumínio será procedido com massa lgas, conforme os detalhes de caixilharia, devendo os rebaixos dos caixilhos ser perfeitamente limpos, antes da colocação do vidro. Onde recomendado, o assentamento será feito com guarnição de borracha, podendo em casos especiais ser colado.

PINTURA ACRÍLICA: As paredes para essa pintura serão preparadas com emboço e reboco de argamassa de cimento, cal e areia.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Realizar limpeza do terreno nos locais onde serão realizadas as construções.
Raspagem e limpeza do terreno (manual): 87,53 m².

INFRA ESTRUTURA:

TRABALHOS EM TERRA: Escavação e Reaterro das cintas e fundações da nova área de instalação da autoclave, da ampliação para a construção da copa e para a ampliação da área de instalação da caldeira. Aterro na área de instalação da autoclave.

Locação de obra com gabarito de madeira:

Área da caldeira e área de construção para as caixas estacionárias:

$((1,20+5,68) \times (1,20+6,05+1,20)) + ((1,20+4,70+1,20) \times (1,20+2,94))$: 58,136+29,394: 87,53 m²

Escavação manual em material de 1.ª categoria, até 1,50 m de profundidade:

A escavação manual da infraestrutura engloba as sapatas, as cintas de fundação e os pilaretes:

Volume de escavação das sapatas e pilaretes: $(1,40 \times 1,40 \times 1,90 \times 09) = 33,5160 \text{ m}^3$

Volume de escavação das cintas: $((5+5+5,63+5,63) \times (0,30+0,10) \times (0,10+0,15+0,10)) + ((2,73+2,73+4,15+4,21) \times (0,30+0,10) \times (0,10+0,15+0,10)) = 4,9122 \text{ m}^3$.

Volume de escavação total da infraestrutura= 33,52 + 4,91 = 38,4282 m³.

Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm:

O Reaterro apiloado será feito no local de escavação das cintas e sapatas:



CONDOESTE

Volume de Reaterro das sapatas, pilaretes e cintas: $(28,98+3,02) = 32,00\text{m}^3$.

Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m^3):

Será realizado nas áreas de expansão para alocar a autoclave e também na área da caldeira. Volume de aterro= $1,00$ (caldeira)+ $(5,63 \times 5,90 \times 1,14)$ (autoclave)= $1,00+37,87= 38,87\text{m}^3$.

FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS: Lastro de concreto na base das cintas de fundação. Concreto fck 20Mpa para concretagem da fundação das áreas de ampliação, bem como fornecimento, dobragem e colocação de armadura de aço na forma.

Lastro de concreto não estrutural, espessura de 06 cm:

Assentamento na base das sapatas e das cintas de fundação: $1,06+0,32= 1,38 \text{ m}^3$.

Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 01 e 02) - (5% de perdas já incluído no custo):

Volume de concreto das sapatas, pilaretes e cintas de fundação:

Volume de concreto das sapatas e pilaretes: $3,4543+0,6075= 4,0618 \text{ m}^3$.

Volume de concreto do cintamento: $2,1056 \text{ m}^3$.

Volume de concreto das sapatas, pilaretes e cintamento: $4,0618+2,1056= 6,1673 \text{ m}^3$.

Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm:

Ferragem das sapatas, cintas de fundação e pilaretes:

Peso do aço: $120,900+115,425+126,333= 362,6578 \text{ kg}$.

Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 05 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma):

Formas das sapatas, cintas de fundação e pilaretes:

Área de formas: $10,80+12,15+28,07= 51,0240\text{m}^2$.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Demolição de alvenaria conforme demonstrado em projeto arquitetônico. As esquadrias metálicas a serem retiradas estão situadas no depósito e na área da caldeira, atualmente.

Demolição de alvenaria: $1,42\text{m}^3$.

Alvenaria depósito (porta1): $1,24 \times 2,10 \times 0,15=0,36\text{m}^3$.

Alvenaria depósito (porta2): $(0,52+0,43) \times 2,10 \times 0,15=0,30\text{m}^3$.

Paredes laterais situadas na área da autoclave: $(3,04 \times 02) \times 1,25 \times 0,10=0,76\text{m}^3$.

Total de demolição de alvenaria= $1,42\text{m}^3$.

Retirada de esquadrias metálicas: $8,28\text{m}^2$.

Retirada dos portões metálicos dos depósitos:

Portão 01: $1,05 \times 2,10=2,205\text{m}^2$.

Portão 02: $1,05 \times 2,10=2,205\text{m}^2$.

Portão 03: $1,80 \times 2,15=3,87\text{m}^2$.

Área total= $8,28\text{m}^2$.

SUPRA ESTRUTURA:

Concretagem dos pilares e vigas das áreas de expansões, com as devidas formas e ferragens, duas vigas metálicas na área de ampliação das caixas estacionárias (uma para amarração



CONDOESTE

da estrutura e colocação do telhado e outro para apoio de suporte de carro de transporte de resíduos para destinação na caixa estacionária).

Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=20$ MPa (brita 01 e 02) - (5% de perdas já incluído no custo):

Volume de concreto dos pilares e das vigas: $1,6569+1,5197= 3,1765\text{m}^3$.

Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 05 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma):

As formas são referentes aos pilares e vigas na caldeira e na área da autoclave.

Área de forma: $27,9550+25,3275= 53,2825\text{m}^2$.

Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm:

Ferragens dos pilares e das vigas na caldeira, copa e na área da autoclave.

Peso de aço: $248,5305+189,9562= 438,4868\text{kg}$.

Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação.

Af_01/2020_pa

Viga perfil W310 x 32,7: massa kg/m 32,7.

Peso do aço: $(11,34 \times 32,7): 370,818$ kg.

PAREDES E PAINÉIS:

ALVENARIAS: Construção de paredes de vedação na ampliação da copa e na divisória da atual sala da caldeira para criação de um depósito de bombonas. Além disso, será realizado fechamento de um portão e pequenos reparos demonstrados em planta baixa, conforme projeto.

Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 01:0,5:08, juntas 12mm e espessura das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra):

Pequena parede do depósito: $0,29 \times 2,38= 0,6902\text{m}^2$.

Divisória depósito de bombonas: $(2,91 \times 2,74) = 7,9734 \text{m}^2$.

Fechamento da porta metálica e abertura da janela (deposito de bombonas):

$(1,80 \times 2,15) = 3,87\text{m}^2$.

Parede da autoclave (1,25m): $5,00 \times 1,25= 6,25\text{m}^2$.

Total de alvenaria: $18,7836\text{m}^2$.

Alvenaria de blocos de concreto estruturados (19x19x39cm) cheios, com resistência mínima. Comprimento 15MPa, assentados com argamassa, cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e espessura da parede sem revestimento 19cm:

Alvenaria que será assentada na parede no aterro para ampliação da área da autoclave:

Perímetro: $3,04+3,04+5,63=11,71\text{m}$.

Altura: $1,25-0,30 = 0,95\text{m}$.

Área de alvenaria: $11,71 \times 0,95 = 11,12\text{m}^2$.

Parede da caixa estacionária:

Perímetro: 5,00.

Altura: 1,25.

Área de Alvenaria: $5,00 \times 1,25: 6,25 \text{m}^2$.



CONDOESTE

Área total de Alvenaria: 17,37 m².

ESQUADRIAS:

Porta de correr de chapa galvanizada N.º 14-pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão:

Será instalada no depósito de bombonas:

Área: 0,80 x 2,10 = 1,68m².

Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições:

Será instalada no depósito, duas unidades:

Área: 02 x 2,00 x 2,10 = 8,40m².

Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x 1/8", conforme detalhe em projeto: Será instalada no depósito de bombonas:

Área: 1,30x0,60 = 0,78m².

COBERTURAS E TENÇÕES:

TELHADO: Telhado em telha de fibrocimento, conforme telhado existente no local. As novas telhas serão instaladas nas áreas de expansão, da autoclave e na área onde será instalada a caldeira.

Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e= 08 mm, com até 02 águas, incluso içamento: Será instalada na área de ampliação da caldeira e das caixas estacionárias.

Caldeira: 6,11 x 4,725= 28,87m².

Caixa estacionária: 6,54 x 7,25= 47,42m².

Área total: 28,87 + 47,42 = 76,29m².

REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA:

Todas as novas paredes deverão ser chapiscada nas duas faces. A copa receberá emboço, pois, será revestida de azulejo na parte interna, em toda a extensão da parede.

Na parte externa será chapiscada, rebocada e pintada. As demais paredes serão chapiscada, rebocadas e pintadas.

Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 05 mm:

Pequena parede do depósito: 0,29 x 2,38= 0,6902m².

Divisória depósito de bombonas: (2,91 x 2,74) = 7,9734m².

Fechamento da porta metálica e abertura da janela (deposito bombonas):

(1,80 x 2,15) = 3,8700m².

Teto da copa: (1,60x3,88) = 6,2080m².

Área total: (18,8716x 02): 37,4832m².

Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm:

Área a ser azulejada no depósito: 0,29 x 2,38=0,6902m².

Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm:

Depósito de Bombonas: (02 lados).

Perímetro = 2,91m.



CONDOESTE

Altura = 2,74m.

Área = $2,91 \times 2,74 = 7,9734\text{m}^2$.

Descontar porta = $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$.

Área total = $7,9734 - 1,68 = 6,2934\text{m}^2 \times 02 = 12,5868\text{m}^2$.

Fechamento de portão metálico: (02 lados).

Área do portão = $1,80 \times 2,15 = 3,87\text{m}^2$.

Área de janela = $1,30 \times 0,60 = 0,78\text{m}^2$.

Área total = $3,87 - 0,78 = 3,09\text{m}^2 \times 02 = 6,18\text{m}^2$.

Parede pequena depósito de bombona (01lado):

Perímetro = 0,29m.

Altura = 2,38m.

Área = $0,29 \times 2,38 = 0,6902\text{m}^2$.

Área total de reboco = $12,5868\text{m}^2 + 6,1800\text{m}^2 + 0,6902\text{m}^2 = 19,457\text{m}^2$.

Área total: $51,3545\text{m}^2$.

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos:

Instalado na mesma área de reboco:

Depósito de Bombonas: (02 lados).

Perímetro = 2,91m.

Altura = 2,74m.

Área = $2,91 \times 2,74 = 7,9734\text{m}^2$.

Descontar porta = $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$.

Área total = $7,9734 - 1,68 = 6,2934\text{m}^2 \times 02 = 12,5868\text{m}^2$.

Fechamento de portão metálico: (02 lados).

Área do portão = $1,80 \times 2,15 = 3,87\text{m}^2$.

Área de janela = $1,30 \times 0,60 = 0,78\text{m}^2$.

Área total = $3,87 - 0,78 = 3,09\text{m}^2 \times 02 = 6,18\text{m}^2$.

Parede pequena depósito de bombona: (01lado).

Perímetro = 0,29m.

Altura = 2,38m.

Área = $0,29 \times 2,38 = 0,6902\text{m}^2$.

Área total de reboco = $12,5868\text{m}^2 + 6,1800\text{m}^2 + 0,6902\text{m}^2 = 19,457\text{m}^2$.

Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello:

Parede pequena depósito de bombona (01lado):

Perímetro = 0,29m.

Altura = 2,38m.

Área = $0,29 \times 2,38 = 0,6902\text{m}^2$.

PAVIMENTAÇÃO:

Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 08 cm: $48,58\text{m}^2$.

Caldeira: $11,75\text{m}^2$.



CONDOESTE

Área autoclave: 33,83m².

Área total: 45,58m².

Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 03cm:

Área da caldeira, área de ampliação da autoclave e na atual área que está a autoclave: 117,70m².

Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diâmetro 1/2" a cada 03 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16":

Caixa estacionária: 5,63m.

Caldeira: 8,60m.

Autoclave: 13,35m.

Total = 27,58m.

Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg: 30,40 m².

Assentamento de Blocos pré-moldados de concreto tipo PAVI-S ou equivalente, espessura de 08 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm: 7,50+22,90: 30,40 m².

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Ponto padrão de tomada 02 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e caixa PVC 4x2" (01 und): 03 unidades.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

Ver Projeto Hidrosanitário.

Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto espessura 05 cm e lastro de brita 5cm: 04 unidades.

Tubo PVC esgoto predial Dn 100mm, inclusive conexões-Fornecimento e instalação: 24,21 metros.

Tubo PVC esgoto predial Dn 50mm, inclusive conexões-Fornecimento e instalação: 5,26 metros.

Curva PVC longa 45° esgoto 50mm - Fornecimento e instalação: 01 unidade.

Joelho PVC 90° esgoto 100mm - Fornecimento e instalação: 02 unidades.

Luva PVC esgoto 50mm - Fornecimento e instalação: 01 unidade.

Curva 45 curta 100mm: 02 unidades.

Tubo de PVC soldável, sem conexões 25mm - Fornecimento e instalação: 8,88 metros.

Tubo de PVC soldável, sem conexões 50mm - Fornecimento e instalação: 16,09 metros.

Adaptador PVC soldável longo com flanges livres para caixa d'água 50mmx1,1/2" - Fornecimento e Instalação: 01 unidade.

Joelho PVC soldável 90° água fria 25mm - Fornecimento e instalação: 02 unidades.

Joelho PVC soldável com rosca metálica 90° água fria 25mmx1/2" - Fornecimento e instalação: 01 unidade.

Te de PVC soldável água fria 25mm - Fornecimento e instalação: 02 unidades.

Curva 45 50mm: 04 unidades.

Curva 90 25mm: 03 unidades.

Curva 90 50mm: 04 unidades.



Tubo de aço galvanizado com costura 1,1/4" (32mm), inclusive conexões - Fornecimento e instalação: 1,64 metros.

Tubo de aço galvanizado com costura 2" (50mm), inclusive conexões - Fornecimento e instalação: 0,96 metros.

Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, Dn 100 (4"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação: 10,37 metros.

Cotovelo de aço galvanizado 01,1/4" - Fornecimento e instalação: 01 unidade.

Curva 90, fêmea 2" em aço: 01 unidade.

Tubo de cobre classe "E" 15mm - Fornecimento e instalação: 26,18 metros.

Cotovelo de cobre sem anel solda 15mm - Fornecimento e instalação: 04 unidades

Curva em cobre, Dn 15 mm, 45 graus, sem anel de solda, bolsa x bolsa, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível - fornecimento e instalação: 03 peças.

Cotovelo em bronze/latão, Dn 15 mm x 01/2, 90 graus, sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível-, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível-fornecimento e instalação. af_04/2022: 02 unidades.

Niple de latão com rosca 1/2" em cobre: 05 unidades.

União 15mm em cobre: 02 unidades.

Válvula esfera para gás com alavanca fêmea/fêmea 1/2": 01 unidade.

Torneira pressão cromada, diâmetro 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol: 01 unidade.

EQUIPAMENTO:

Fornecimento e assentamento de estrutura metálica de apoio para suporte de carro de transporte de resíduos para destinação caixa estacionária: 01 unidade.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CONDOESTE PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO CALDEIRA/AUTOCLAVE ADQUIRIDO COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB.							
DATA BASE: ABRIL / 2023						BDI: 34,53%	
ITEM	FONTE CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:						
1.1	DER 10402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	87,53	3,96	5,33	466,31
SUB-TOTAL 1.0							466,31
2.0	INFRA ESTRUTURA:						
2.1	TRABALHOS EM TERRA:						
2.1.1	DER 10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	87,53	11,32	15,23	1.332,98
2.1.2	DER 30101	Escavação manual em material de 1.ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m ³	38,43	51,51	69,30	2.662,94
2.1.3	DER 030201	Reatero apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	32,00	55,48	74,64	2.388,39
2.1.4	DER 030208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m ³	38,87	140,66	189,23	7.355,37
2.2	FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS:						
2.2.1	DER 130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 06 cm	m ³	1,38	49,43	66,50	91,77

2.2.2	DER 040235	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 01 e 02) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	6,17	698,44	939,61	5.794,86
2.2.3	DER 040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	362,66	11,01	14,81	5.371,60
2.2.4	DER 040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 05 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	51,02	100,85	135,67	6.922,60
2.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:						
2.3.1	DER 010209	Demolição de alvenaria	m³	1,42	53,96	72,59	103,08
2.3.2	DER 010215	Retirada de esquadrias metálicas	m²	8,28	8,99	12,09	100,14
SUB-TOTAL 2.0							32.123,73
3.0	SUPRA ESTRUTURA:						
3.1	DER 040235	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 01 e 02) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	3,18	698,44	939,61	2.984,69
3.2	DER 040337	Fôrma em chapa de madeira comp. plastificada 12mm para estrutura em geral, 05 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (inclusive material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	53,28	100,85	135,67	7.229,02
3.3	DER 040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	438,49	11,01	14,81	6.494,76
3.4	SINAPI-100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	370,82	18,79	25,28	9.373,61
SUB-TOTAL 3.0							26.082,08
4.0	PAREDES E PAINÉIS:						
4.1	ALVENARIAS:						
4.1.1	DER 050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes sem revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	18,78	76,57	103,01	1.934,89
4.1.2	DER 050502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, com resistência mínima compr. 15MPa, assentados com argila, cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e espessura da parede sem revestimento 19cm	m²	17,37	244,20	328,52	5.706,43
4.2	ESQUADRIAS:						
4.2.1	DER 160713	Porta de correr de chapa galvanizada N.º 14, pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão	m²	1,68	538,28	724,15	1.216,57
4.2.2	SINAPI-100701	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições - SINAPI	m²	8,4	662,17	890,82	7.482,87
4.2.5	DER 071101	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e	m²	0,78	694,57	934,41	728,84

		cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x 1/8", conforme detalhe em projeto					
SUB-TOTAL 4.0							17.069,59
5.0	COBERTURAS E TENÇÕES:						
5.1	TELHADOS:						
5.1.1	SINAPI-94218	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e= 08 mm, com até 02 águas, incluso içamento. SINAPI	m ²	76,29	116,28	156,43	11.934,16
SUB-TOTAL 5.0							11.934,16
6.0	REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA:						
6.1.1	DER 120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 05 mm	m ²	37,48	6,81	9,16	343,40
6.1.2	DER 120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	0,69	32,51	43,74	30,19
6.1.3	DER 120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	19,46	55,01	74,00	1.439,91
6.1.4	DER 190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	19,46	24,82	33,39	649,68
6.1.5	DER 120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado c/argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello	m ²	0,69	87,18	117,28	80,95
SUB-TOTAL 6.0							2.544,13
7.0	PAVIMENTAÇÃO:						
7.1	REVESTIMENTOS INTERNOS:						
7.1.1	DER 130110	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 08 cm	m ³	45,58	65,20	87,71	3.997,98
7.1.2	DER 130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 3,0cm	m ²	117,70	86,95	116,97	13.767,82
7.1.3	DER 200243	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diâmetro 1/2" a cada 03 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 01" x 3/16"	m	27,58	270,93	364,48	10.052,42
7.1.5	DER 030119	Apiloamento do fundo da vala com maço de 30 a 60kg	m ²	30,40	26,95	36,26	1.102,18
7.1.7	DER 200206	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 08 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	30,40	97,05	130,56	3.969,07
SUB-TOTAL 7.0							32.889,46
8.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS:						
8.1	ELÉTRICAS:						
8.1.1	DER 151803	Ponto padrão de tomada 02 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,5m) e caixa PVC 4x2" (01un)	Un.	3,00	212,27	285,57	856,70
8.2	HIDRÁULICAS:						
8.2.1	DER 151003	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm,	Un.	4,00	126,64	170,37	681,48

		dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 05cm e lastro de brita 05 cm					
8.2.2	SINAPI-89714	Tubo PVC esgoto predial Dn 100mm, inclusive conexões-Fornecimento e instalação	m	24,21	42,01	56,52	1.368,25
8.2.3	SINAPI-89712	Tubo PVC esgoto predial Dn 50mm, Inclusive conexões-Fornecimento e instalação	m	5,26	30,21	40,64	213,77
8.2.4	ORSE- 01619	Curva 45° longa em PVC rígido com anéis, diâmetro = 50mm	Pç	1,00	14,44	19,43	19,43
8.2.5	SINAPI-89744	Joelho PVC 90° esgoto 100mm - Fornecimento e instalação	Pç	2,00	30,69	41,29	82,57
8.2.6	SINAPI-89753	Luva PVC esgoto 50mm - Fornecimento e instalação	Pç	1,00	10,28	13,83	13,83
8.2.7	SINAPI-89748	Curva 45 curta 100mm	Pç	2,00	53,08	71,41	142,82
8.2.8	SINAPI-89356	Tubo de PVC soldável, sem conexões 25mm - Fornecimento e instalação	m	8,88	22,31	30,01	266,52
8.2.9	SINAPI-89449	Tubo de PVC soldável, sem conexões 50mm - Fornecimento e instalação.	m	16,09	24,74	33,28	535,52
8.2.10	SINAPI-94706	Adaptador PVC soldável longo com flanges livres para caixa d'agua 50mmx1,1/2"-Fornecimento e instalação.	Pç	1,00	54,25	72,98	72,98
8.2.11	SINAPI-103984	Joelho PVC soldável 90° água fria 25mm - Fornecimento e instalação.	Pç	2,00	19,88	26,74	53,49
8.2.12	SINAPI-90373	Joelho PVC soldável c/ rosca metálica 90° água fria 25mm x 1/2" -Fornecimento e instalação	Pç	1,00	14,24	19,16	19,16
8.2.13	SINAPI-89395	Te de PVC soldável água fria 25mm - Fornecimento e instalação.	Pç	2,00	12,04	16,20	32,39
8.2.14	SINAPI-103987	Curva 45 50mm	Pç	4,00	26,05	35,05	140,18
8.2.15	SINAPI-94673	Curva 90 25mm	Pç	3,00	11,08	14,91	44,72
8.2.16	SINAPI-94679	Curva 90 50mm	Pç	4,00	29,12	39,18	156,70
8.2.17	SINAPI-92364	Tubo de aço galvanizado com costura 1,1/4" (32mm), inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	1,64	93,93	126,36	207,24
8.2.18	SINAPI-92335	Tubo de aço galvanizado com costura 02" (50mm), inclusive conexões-Fornecimento e instalação.	m	0,96	156,02	209,89	201,50
8.2.19	SINAPI-101918	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, Dn 100 (4"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - Fornecimento e instalação.	m	10,37	359,30	483,37	5.012,51
8.2.20	SINAPI-94471	Cotovelo de aço galvanizado 1,1/4" - Fornecimento e instalação	Pç	1,00	76,55	102,98	102,98
8.2.21	SINAPI-97434	Curva 90 Fêmea 02" em aço	Pç	1,00	92,74	124,76	124,76
8.2.22	SINAPI-92305	Tubo de cobre classe "E" 15mm - Fornecimento e instalação	m	26,18	36,45	49,04	1.283,77
8.2.23	SINAPI-92311	Cotovelo de cobre sem anel solda 15mm - Fornecimento e instalação.	Pç	4,00	11,84	15,93	63,71
8.2.24	SINAPI-103806	Curva em cobre, Dn 15 mm, 45 graus, sem anel de solda, bolsa x bolsa, instalado em ramal e sub-ramal de gás comb.- Fornecimento e instalação.	Pç	3,00	16,15	21,73	65,18
8.2.25	SINAPI-103807	Cotovelo em bronze/latão, Dn 15 mm x 1/2, 90 graus, sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível-, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal de gás	Pç	2,00	20,59	27,70	55,40



		combustível-Fornecimento e instalação af_04/2022						
8.2.26	SINAPI-92692	Niple de latão com rosca 1/2"	Pç	5,00	13,53	18,20	91,01	
8.2.27	SINAPI-092904	União 15mm em cobre	Pç	2,00	33,85	45,54	91,08	
8.2.28	SINAPI-95248	Válvula esfera para gás com alavanca fêmea/fêmea 1/2"	Pç	1,00	61,06	82,14	82,14	
8.2.29	DER 170313	Torneira pressão cromada, diâmetro 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Un	1,00	177,00	238,12	238,12	
SUB-TOTAL 08								12.319,91
9.0		EQUIPAMENTO:						
8.2.29	DER 170313	Torneira pressão cromada, diâmetro 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Un	1,00	177,00	238,12	238,12	
9.1	COMPOS.	Fornecimento e assentamento de Estrutura metálica de apoio para suporte de carro de transporte de resíduos para destinação caixa estacionária	Un	1,00	5.226,57	7.031,30	7.031,30	
SUB-TOTAL 09								7.031,30
TOTAL GERAL								R\$ 142.460,67

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução a ser adotada mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2023

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n.º [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG n.º [...], CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei Federal N.º 14.133/2021, combinado com o disposto no §2º do mesmo dispositivo legal, tendo em vista o que consta do Processo n.º [...], resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde deste Consórcio Público para instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE, adquirido com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB, conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo N.º143/2023 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total

2. O valor do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N.º. 14.133/21.

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço;



O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.101.17.512.0002.2.004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



CONDOESTE

5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
7. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados e/ou necessário para a execução do objeto;
12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.
14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
16. Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
17. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei N.º 14.133/21.
18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
21. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução e/ou de vigência, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.



CONDOESTE

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.
9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
13. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.
14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei N.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço.
2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei N.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado



CONDOESTE

o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Diretoria deste Consórcio, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei N.º. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei N.º. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei N.º. 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei N.º. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Colatina/ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei N.º 14.133/21.

Colatina-ES, 18/09/2023.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 001/2023

Processo Administrativo nº 143/2023

Eu, _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ -UF, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 001/2023
Processo Administrativo nº 143/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 001/2023, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
 - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Consórcio, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
 - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
 - VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: __ E-mail: __ Telefone: __.
 - IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) ____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para adequação do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde deste Consórcio Público para instalação do novo conjunto CALDEIRA/AUTOCLAVE.

VALOR ESTIMADO: R\$142.460,67

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/09/2023 15horas

LOCAL: Sede Administrativa do CONDOESTE, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040.

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: administrativo@condoeste.es.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site deste Consórcio Público, no endereço <https://www.condoeste.es.gov.br/>, no link "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou poderá ser requerido através do e-mail administrativo@condoeste.es.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto na Sede Administrativa do CONDOESTE, localizada na Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, ou pelo telefone (27) 3711-2910, em dias úteis, das 07h00min às 16h30min.

Colatina/ES, 18 de setembro de 2023.